

**TERMO ADITIVO 04**  
**CONTRATO 028/2019 - HMAP**  
**SIN-PROCESSO 31019**

**ACRÉSCIMO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES. HMAP.**

<b>DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49
	<b>CONTRATADA</b>
<b>MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 05.926.726/0003-35
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua C-188, nº 283, Casa 01, Quadra 470, lote 26, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.265-310.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Luis Bonilla de Toro
	<b>CPF:</b> 238.533.508-52
	<b>RNE:</b> G252192-5

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – No que se refere ao acréscimo e alteração da razão social da Contratada, fundamenta-se na solicitação da Unidade por meio do Memorando 049/2022 – HMAP; na proposta apresentada pela Contratada; na manifestação da Diretoria Jurídica e Assuntos Institucionais, conforme Parecer Jurídico 076/2022; na Manifestação da Diretoria de Controladoria e Finanças do IBGH, nos termos do Memorando da Controladoria/IBGH 121/2022; no parecer favorável da Gerência de Controle Interno, conforme Parecer CI/IBGH 076/2022, na cláusula 5ª, *caput*, e no § 2º do contrato; na comprovação de vantajosidade do referido acréscimo; na previsão contida no artigo 14 do regulamento de compras e contratações e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** – O presente aditivo tem por objeto o acréscimo para que ocorra a manutenção preventiva e corretiva

de 02 (dois) elevadores monta carga instalados no Hospital Municipal de Aparecida Iris Rezende Machado, nos termos da proposta da Contratada abaixo descrita:

RESUMO GERAL - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE 02 (DUAS) PLATAFORMAS MONTACARGA, 02 PARADAS. <u>CONTRATO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.</u>	R\$ 554,72	R\$ 6.656,64
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS:		R\$ 554,72	R\$ 6.656,64

**2.2** – Com o referido acréscimo, o valor mensal do Contrato, que antes era de R\$ 2.150,21 (dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), passará a ser de R\$ 2.704,93 (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), conforme planilha descrita que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva Sem o Fornecimento de Peças de Reposição. Elev: Maca, capacidade de 16 pessoas (1250) kg</b>	<b>R\$ 472,56</b>	<b>R\$ 5.670,72</b>
2	<b>Manutenção Preventiva e corretiva Sem o Fornecimento de Peças de Reposição. Elev: Social, capacidade de 08 pessoas (630) kg</b>	<b>R\$ 381,24</b>	<b>R\$ 4.574,88</b>
3	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva sem o fornecimento de peças de Reposição. Elev: Maca, capacidade de 16 pessoas (1250) kg</b>	<b>R\$ 472,56</b>	<b>R\$ 5.670,72</b>
4	<b>Manutenção Preventiva e corretiva Sem o Fornecimento de Peças de Reposição. Elev: Social, capacidade de 08 pessoas (630) kg</b>	<b>R\$ 403,30</b>	<b>R\$ 4.839,60</b>
5	<b>Manutenção Preventiva e corretiva Sem o Fornecimento de Peças de Reposição. Elev: Social, capacidade de 08 pessoas (630) kg</b>	<b>R\$ 420,55</b>	<b>R\$ 5.046,60</b>
6	<b>Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de 02 (Duas) Plataformas Monta Carga, 02 paradas. Sem fornecimento de peças</b>	<b>R\$ 554,72</b>	<b>R\$ 6.656,64</b>
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 2.704,93</b>	<b>R\$ 32.459,16</b>

**2.3** – Ainda, o presente aditivo tem por objeto a alteração da razão social da contratada, passando de MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, para MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, nos termos da alteração do contrato social apresentada pela Contratada e devidamente anexado ao referido Sin-Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O presente aditivo surtirá efeitos a partir da sua respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 028/2019 - HMAP e seus aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

**5.2** – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019 - HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Aparecida de Goiânia, 04 de maio de 2022.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<p>SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA:41215575149</p> <p>Assinado de forma digital por SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA:41215575149 Dados: 2022.05.05 14:51:10 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira</b> Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR</p>	<p>LUIS BONILLA DE TORO:23853350852</p> <p>Assinado de forma digital por LUIS BONILLA DE TORO:23853350852 Dados: 2022.05.04 14:27:05 -03'00'</p> <hr/> <p><b>Luis Bonilla de Toro</b> Representante Legal MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA</p>